

Previdência Privada da Celear

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL



**Eleições para membros
dos Conselhos
Deliberativo e Fiscal**

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
ELEIÇÕES PARA MEMBROS DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL

PREVICEL – PREVIDÊNCIA PRIVADA DA CELEPAR

RUA MATEUS LEME, 1561 - Térreo

CURITIBA – PARANÁ

CEP: 80520-174

www.previcel.org.br

e-mail: previcel@previcel.org.br

Fone: (41) 3200-5500/5501/5502

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 108 de 29/05/2001, que disciplina a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e estabelece a paridade na representação dos membros indicados pelas Patrocinadoras e eleitos pelos Participantes (ativos e assistidos), apresentamos o Regulamento do Processo Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo da Previcel, na 211ª reunião ordinária realizada em 06/03/2020.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regulamento objetiva disciplinar os procedimentos a serem adotados para o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previdência Privada da Celepar em obediência à Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001, Capítulo III, seção II e incisos I a III do artigo 20, e ao disposto no Capítulo VI do Estatuto da Previcel.

A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dar-se-á mediante a indicação das Patrocinadoras e eleição direta para escolha dos representantes dos Participantes (ativos e assistidos), na forma prevista no Estatuto, sempre respeitando a paridade entre os membros indicados e eleitos (art. 27 do Estatuto).

Para o Conselho Deliberativo, os eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto, sendo permitida uma recondução (art. 39 do Estatuto). Em casos de eleições específicas para suprir vacâncias, o mandato restante será expresso no Edital de Convocação.

Para o Conselho Fiscal, os eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto, vedada a recondução (art. 51 do Estatuto). Em casos de eleições específicas para suprir vacâncias, o mandato restante será expresso no Edital de Convocação.

A data da eleição será definida em Calendário Eleitoral, devendo-se observar o prazo de encerramento dos mandatos dos Conselheiros que compõem os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

DAS VAGAS

Na composição do Conselho Deliberativo deverá ser observada a paridade entre representantes dos Participantes (ativos e assistidos) e das Patrocinadoras, cabendo aos representantes das Patrocinadoras a indicação do Conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

Ocorrerá a renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem os Conselhos a cada dois anos, sendo que os membros serão eleitos ou indicados para um mandato de 04 (quatro) anos (parágrafos 1º e 3º do art. 27 do Estatuto). Excepcionalmente, poderão ocorrer eleições específicas para suprir vacância nos Conselhos, onde o mandato será definido pelo prazo restante da vacância a suprir.

As vagas em cada eleição serão especificadas, para membros titulares e suplentes em cada Conselho, no respectivo Edital de Convocação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

O presidente do Conselho Deliberativo convocará as eleições e nomeará uma comissão responsável pela realização do pleito (art. 28 do Estatuto).

A Comissão Eleitoral será composta por 03 membros:

01 presidente e,

02 membros, todos escolhidos dentre seus Participantes (ativos e assistidos).

A Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- Elaborar o cronograma referente às etapas do processo eleitoral;
- Atualizar o Regulamento do Processo Eleitoral e submeter ao Conselho Deliberativo para aprovação;
- Elaborar e publicar o Edital de Convocação;
- Receber as inscrições dos candidatos e homologar as candidaturas que satisfaçam os pré-requisitos estabelecidos;
- Notificar os candidatos para comprovação dos pré-requisitos, quando necessário;
- Disponibilizar via web, no endereço eletrônico da Previcel, breve currículo dos candidatos, incluindo foto;
- Encaminhar aos Participantes as mensagens de campanha enviadas pelos candidatos;

- Validar o processo eleitoral realizado através do sistema eletrônico de votação;
- Nomear os membros das mesas Receptora e Apuradora;
- Acompanhar todas as etapas do processo de votação;
- Acompanhar a apuração dos votos;
- Divulgar o resultado final da apuração dos votos;
- Divulgar os candidatos vencedores do pleito e a respectiva homologação;
- Elaborar e organizar todos os documentos formais que comprovem a lisura do processo eleitoral.

Empossados os eleitos, os trabalhos relativos ao pleito serão considerados concluídos, dissolvendo-se a Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

O voto é facultado a todos os Participantes ativos ou assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel (art. 32 do Estatuto). No caso de Participantes onde as pensões foram concedidas a mais de um beneficiário o voto é único, devendo esse ser proferido pelo beneficiário de idade mais avançada.

Cada Participante terá direito a votar em um candidato, para cada um dos Conselhos (art. 32 parágrafo único do Estatuto).

DA VOTAÇÃO

A votação será direta e secreta, realizada exclusivamente por meio eletrônico, para Participantes ativos e assistidos. A votação utilizará um sistema que permita o voto a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet. Para os eleitores, Participantes ativos e assistidos, que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da Previcel para votação.

Para os assistidos será enviada por meio eletrônico e, exclusivamente para aqueles assistidos que não possuem e-mail cadastrados na Previcel por correspondência pelo correio, informação contendo todo o procedimento que

deverá ser realizado para a votação, inclusive a forma de acesso ao sistema de votação.

DATA, HORA E LOCAL DAS ELEIÇÕES

Tendo em vista que há setores das Patrocinadoras em que Participantes ativos trabalham em turnos de 06 horas, inclusive no período noturno, a votação será realizada, para todos os Participantes ativos e assistidos, a partir das 09h00min do dia de início das eleições até as 17h00min do dia seguinte.

Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, o microcomputador alocado nas instalações da Previcel estará disponível para votação nos seguintes horários:

No primeiro dia: das 09h00min às 11h30min e

das 13h30min às 18h00min;

No segundo dia: das 09h00min às 11h30min e

das 13h30min às 17h00min;

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação da Eleição será publicado no site da Previcel e divulgado, através dos meios de comunicação disponíveis na Previcel e nas Patrocinadoras, em até 30 dias antes da data da eleição. O edital será assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

O Edital de Convocação será encaminhado aos assistidos por meio eletrônico e, exclusivamente para aqueles assistidos que não possuem e-mail cadastrado na Previcel, por correspondência pelo correio.

DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Conforme o artigo 33 do Estatuto, para integrar os Conselhos Deliberativo e Fiscal o candidato deve:

- Ser Participante da Previcel, ativo ou assistido;

- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido;
- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive previdência complementar, como servidor público ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa.

O candidato, se eleito, deve comprometer-se a obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a Instrução Previc n. 06, de 29 de maio de 2017, sob pena de perda do mandato.

DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá a dos demais (art. 31 do Estatuto).

O candidato não poderá acumular mais de um cargo, portanto, o candidato ao pleito somente poderá inscrever-se em um dos Conselhos, Deliberativo ou Fiscal, devendo, pois, indicar para qual conselho estará concorrendo.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas ao presidente da Comissão Eleitoral até às 17 horas do 20º dia que antecede a data de início da eleição, em conformidade com os requisitos exigidos.

As inscrições serão recebidas através de requerimento de inscrição, cujo formulário estará disponível para impressão no site da Previcel, no qual deverá ser preenchida apenas uma das opções, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, e os demais dados solicitados. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de todos os documentos solicitados.

À Comissão Eleitoral é reservado o direito de solicitar informações adicionais referentes às informações apresentadas no requerimento de inscrição, as quais devem ser respondidas no prazo de 24 horas sob pena da candidatura não ser homologada.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA ORDEM DOS NOMES NA CÉDULA DE VOTAÇÃO E DA PROPAGANDA

A Comissão Eleitoral analisará as inscrições dos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e homologará aquelas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas no Estatuto da Previcel e no presente regulamento.

Caso não existam candidatos aptos à eleição para qualquer um dos Conselhos (Deliberativo ou Fiscal) em número suficiente para as vagas disponíveis, o processo eleitoral deverá ser reeditado, apenas com nova chamada e novo cronograma.

Após a homologação das candidaturas a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação eletrônica, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel. O sorteio ocorrerá em horário que será estabelecido pelo presidente da Comissão

Eleitoral até as 17 horas da data marcada no calendário eleitoral para a homologação, e poderá ser assistido, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

O presidente da Comissão Eleitoral tornará público por meio de edital os candidatos aos conselhos Deliberativo e Fiscal que tiverem suas candidaturas homologadas.

A Previcel disponibilizará no site da entidade espaço para publicação da campanha e breve currículo do candidato.

Será admitido que os candidatos veiculem material de campanha, através da lista de e-mails da Previcel, limitado a 03 (três) publicações.

Os candidatos não terão acesso à lista de e-mails citada acima, devendo o material de campanha ser encaminhado à Previcel, que providenciará o envio aos respectivos eleitores. O material recebido até às 17 horas será encaminhado aos Participantes por e-mail até às 12 horas do dia imediatamente seguinte. A recepção de material de divulgação encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia que anteceder a data de início das eleições.

O descumprimento das normas de uso dos sistemas de e-mail das Patrocinadoras pelos candidatos, acarreta no cancelamento da respectiva inscrição.

Os candidatos poderão utilizar recursos próprios visando divulgar seus nomes e propostas de trabalho através de panfletos, folders, cartas, cartazes e meios eletrônicos pessoais, respeitando as normas e os procedimentos aplicados pelas Patrocinadoras para tais atividades.

Os candidatos poderão fazer o pedido de voto pessoalmente sem prejudicar o andamento normal de trabalho dos funcionários das Patrocinadoras e seguir os critérios das Patrocinadoras na questão de adesivo ou colas nas edificações.

DA MESA RECEPTORA

Como os votos serão registrados exclusivamente por meio eletrônico, todo o procedimento de votação será controlado pelo próprio sistema, o qual autenticará o usuário e permitirá que seja computado um único voto por eleitor.

Serão designados 01 (um) Participante do plano como Coordenador e 01 (um) como Secretário para acompanhar o processo de votação eletrônico.

Ao término do horário fixado para a votação eletrônica, o próprio sistema utilizado por ocasião da eleição encerrará o processo, não sendo mais permitido o acesso ao sistema por qualquer eleitor. O relatório de votação, após conferido pela Mesa Receptora, será entregue ao Presidente da Mesa Apuradora.

DA APURAÇÃO FINAL

A Mesa Apuradora, através de seus responsáveis, decidirá, soberanamente, sobre as questões que surgirem na apuração dos votos, devendo as mesmas constarem em ata.

A Mesa Apuradora compor-se-á de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Secretários, cujas indicações serão formalizadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada na sede da Previcel, estando seu início programado para quinze minutos após o encerramento das votações.

Além dos candidatos, será admitida a participação de fiscais dos candidatos junto ao processo de apuração. Os fiscais, um por candidato, devem ser devidamente registrados junto à Mesa Receptora da votação por meio de cédula em papel com antecedência mínima de uma hora antes do encerramento da votação.

Os membros da Mesa Apuradora deverão permanecer nas instalações da Previcel até o encerramento da apuração.

O procedimento de apuração dos votos dos Participantes (ativos e assistidos) se dará através do relatório do sistema de votação, o qual fornecerá:

- a) o número total de Participantes (ativos e assistidos) votantes;
- b) o número de votos nulos e de brancos;
- c) o número total de votos obtidos por cada candidato aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Após a conclusão dos trabalhos a Mesa Apuradora confeccionará, com os dados obtidos, a Ata da Mesa Apuradora e a encaminhará à Comissão Eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, os candidatos mais votados na qualidade de titular e/ou suplente, conforme a sequência de vagas divulgadas no Edital de Convocação.

Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, os candidatos mais votados na qualidade de titular e/ou suplente conforme a sequência de vagas divulgadas no Edital de Convocação.

Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada (parágrafo único do art. 37 do Estatuto).

Para efeito de homologação os candidatos eleitos deverão apresentar, no prazo de 48 horas a partir da divulgação do resultado final da apuração dos votos, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda;
- Curriculum Vitae;
- Cópia da documentação que comprova a formação acadêmica;

- Declaração de que não é parente de qualquer natureza, até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou da Diretoria das Patrocinadoras;
- Termo de compromisso em obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a Instrução Previc n. 06, de 29 de maio de 2017, sob pena de perda do mandato.

Os membros eleitos e homologados pela Comissão Eleitoral e os indicados, na forma do Estatuto, serão empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo em ato a ser realizado em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado da eleição (art. 29 do Estatuto).

DA COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral deverá ser feita de através do e-mail comissao-eleitoral@previcel.org.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Conselho Deliberativo:

Armando Rech Filho

Ezequiel Jonacir Mazza

Rubia Basilli Beraldo Mendes Frontelli

Sérgio Luiz Furtado da Rosa

Tânia Volkmann

Timothy Edwin Squair

Yuri Damasceno Schultz